



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PUBLICADA NO DOE DE 29-12-2015 SEÇÃO I PÁG 145

RESOLUÇÃO SMA Nº 103, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Especifica os procedimentos para o exercício das funções previstas no artigo 5º da Resolução SMA nº 38, de 28 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 5º da Resolução SMA nº 38 de 28 de maio de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - As competências de assessoramento, previstas no artigo 5º da Resolução SMA nº 38, de 28 de maio de 2015, serão exercidas pela equipe técnica e pela equipe de apoio operacional que compõem a Assessoria Parlamentar.

Artigo 2º - A função descrita no inciso III do artigo 5º da Resolução SMA nº 38 de 28 de maio de 2015, deve ser exercida em observância ao artigo 10 do Código de Ética da Administração Pública Estadual, aprovado pelo Decreto nº 60.428, de 08 de maio de 2014.

Artigo 3º - Todas as reuniões da Assessoria Parlamentar devem ser acompanhadas por pelo menos 2 (dois) integrantes da equipe técnica.

Artigo 4º - A Assessoria Parlamentar será composta pelos seguintes membros:

I - Equipe Técnica:

a) José Ricardo Franco Montoro, portador do RG nº 3.942.790-0, responsável pela coordenação geral;

b) Rogério Pecoraro, portador do RG nº 20.070.219-1, primeiro responsável pela supervisão dos trabalhos;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

c) Maria Antonietta Benini Dente, portadora do RG nº 1.549.306, segunda responsável pela supervisão dos trabalhos;

II - Equipe de Apoio Operacional:

a) Gilmar Cícero Altamirano, portador do RG nº 7.181.533-8;

b) Rosana Martins, portadora do RG nº 12.410.934.

§ 1º - Nos impedimentos do servidor designado para coordenar os trabalhos da Assessoria Parlamentar, suas atribuições serão exercidas pelo servidor Rogério Pecoraro, portador do RG nº 20.070.219-1, e nos impedimentos deste pela servidora Maria Antonietta Benini Dente, portadora do RG nº 1.549.306.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 5.570/2011)

PATRÍCIA IGLECIAS
Secretária de Estado do Meio Ambiente